



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO PARANÁ
PRESIDENCIA

Protocolo: 26.433.625-2
Assunto: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE CONTRATO N. 010/2024 - PRODUSERV REMAR
Interessado: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ
Data: 16/09/2026 11:33

DESPACHO

1. Lendo a manifestação da ASJUR, observo que há elementos suficientes para a extinção do Contrato IPEM/PR nº 010/2024, conforme os art. 137, incisos I e II, e 138, inciso I, das Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 13 do instrumento contratual.

2. Desta forma, DETERMINO que se adotem as medidas administrativas para a extinção do contrato.

3. Não obstante a isto, antes de tudo, encaminhe-se estes autos ao DIRAF para conhecimento pedindo as áreas administrativas que se adotem as recomendações contidas no parecer da ASJUR (folhas 100).

4. Por final, considerando que há os autos 26.425.947-9, que trata do contrato da PRODUSERV com o IPEM e que envolve a regional de Maringá, DETERMINO que se nomeie Comissão para apuração responsabilidade da contratada, Produserv, envolvendo o contrato de Londrina, igualmente.

5. Os nomes para compor a comissão estão nos autos indicados acima.

Curitiba (PR) em 16/09/2026.

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO.
Diretor Presidente do IPEM/PR.

PORTARIA Nº 16/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.006, publicado no DOE nº 11.848, de 19/02/2025, e designado pela Portaria nº 144 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, publicada na Seção 2 do DOU nº 51, de 17/03/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Regulamento do IPEM/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.114, publicado no DOE nº 11.797, de 29/11/2024, bem como com fundamento no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 16/2025, celebrado com a Autarquia Federal, publicado na Seção 3 do DOU nº 228, de 01/12/2025 e no DOE nº 12.032, de 05/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Apuração com a finalidade de analisar os fatos e as evidências relacionados às possíveis irregularidades na execução do Contrato IPEM/PR nº 014/2025, objeto do Protocolo nº 26.425.947-9/2026, e do Contrato IPEM/PR nº 010/2024, objeto do Protocolo nº 26.433.625-2/2026, ambos firmados com a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09, devendo, ao final, ser apresentado relatório conclusivo, com a individualização das ocorrências relativas a cada contrato e a indicação das medidas administrativas cabíveis, observado, quando aplicável, o art. 194-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

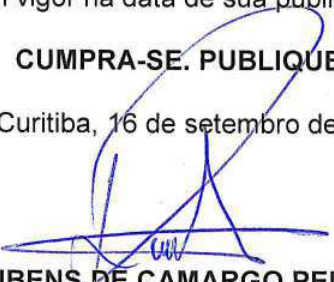
Art. 2º. Designar os servidores **LUIZ CARLOS CAMARGO**, matrícula nº 945; **ELIZANGELA MOCELIN CARDOSO**, matrícula nº 141; e **LAYS REGINA WINTER**, matrícula nº 143, para, sob a presidência do primeiro indicado, comporem a Comissão de Apuração de que trata o art. 1º, incumbida da prática dos atos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.

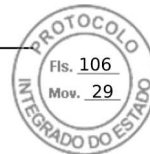
Curitiba, 16 de setembro de 2026.



RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
126777/2026



TÍTULO: PORTARIA Nº 16 - Comissão Processo Administrativo de Responsabilização. Apuração_PRODUSERV

USUÁRIO: ALESSANDRO QUEIROZ DORIA

LOGIN: 825*****87

CLIENTE: IPEM

DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/09/2026

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 18/09/2026

HORA: 08:06:54

COLUNA(S): 1

JORNAL: Diário Oficial Executivo

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: Executivo - Parte 3

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: rtf

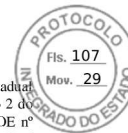
IMPRESSÃO

DATA: 18/09/2026

HORA: 08:08:12

USUÁRIO: ALESSANDRO QUEIROZ DORIA

PORTARIA Nº 16/2026



O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM/PR, **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.006, publicado no DOE nº 11.848, de 19/02/2025, e designado pela Portaria nº 144 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, publicada na Seção 2 do DOU nº 51, de 17/03/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Regulamento do IPEM/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.114, publicado no DOE nº 11.797, de 29/11/2024, bem como com fundamento no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 16/2025, celebrado com a Autarquia Federal, publicado na Seção 3 do DOU nº 228, de 01/12/2025 e no DOE nº 12.032, de 05/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Apuração com a finalidade de analisar os fatos e as evidências relacionados às possíveis irregularidades na execução do Contrato IPEM/PR nº 014/2025, objeto do Protocolo nº 26.425.947-9/2026, e do Contrato IPEM/PR nº 010/2024, objeto do Protocolo nº 26.433.625-2/2026, ambos firmados com a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09, devendo, ao final, ser apresentado relatório conclusivo, com a individualização das ocorrências relativas a cada contrato e a indicação das medidas administrativas cabíveis, observado, quando aplicável, o art. 194-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 2º. Designar os servidores **LUIZ CARLOS CAMARGO**, matrícula nº 945; **ELIZANGELA MOCELIN CARDOSO**, matrícula nº 141; e **LAYS REGINA WINTER**, matrícula nº 143, para, sob a presidência do primeiro indicado, comporem a Comissão de Apuração de que trata o art. 1º, incumbida da prática dos atos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

DESPACHO ASJUR nº 050/2026

Procedimento nº 26.433.625-2/2026 e 26.425.947-9/2026.

Ref.: Contrato IPEM/PR nº 010/2024 e Contrato IPEM/PR nº 014/2025.

Assunto: Comissão Administrativa de Responsabilização. Apurar as possíveis irregularidades atribuídas à empresa PRODUSERV em ambos os contratos.

Senhor Diretor Administrativo-Financeiro,

Trata-se de protocolizado instaurado em razão das irregularidades apontadas pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato IPEM/PR nº 10/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de asseio, higiene e limpeza na Regional de Maringá.

Por determinação do Diretor-Presidente, foi constituída Comissão Administrativa de Responsabilização, com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades atribuídas à empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09.

A Portaria nº 16/2026, que instituiu a Comissão, determinou o exame tanto do Contrato IPEM/PR nº 10/2024, referente à Regional de Maringá, quanto do Contrato IPEM/PR nº 14/2025, relativo à Regional de Londrina, ambos celebrados com a PRODUSERV e decorrentes do Pregão Eletrônico nº 847/2024-SRP, promovido pela SEAP, correspondendo o primeiro ao Lote 05 e o segundo ao Lote 04.

O Contrato IPEM/PR nº 10/2024 tramita sob o protocolo nº 26.433.625-2/2026, definido como protocolo cabeça, ao qual foi apensado o protocolo nº 26.425.947-9/2026, referente ao Contrato IPEM/PR nº 14/2025, no qual também foram registradas irregularidades apontadas pelo respectivo Fiscal e Gestor.

O apensamento foi realizado pela ASJUR em razão da análise concomitante dos processos pela Comissão, com o objetivo de facilitar sua tramitação e o exame dos fatos relacionados à mesma contratada.

Ressalva-se, porém, que, embora os protocolizados tramitem apensados, a determinação do Diretor-Presidente é clara quanto à necessidade de análise e conclusão individualizadas em cada processo, consideradas as irregularidades e as circunstâncias próprias de cada contrato.

Informa-se, ainda, que a publicação da Portaria nº 16/2026 no Diário Oficial do Estado do Paraná está agendada para o dia 21/09/2026.

Recomenda-se, ainda, que a Comissão observe, no que couber, as orientações constantes do Parecer ASJUR nº 111/2026, às fls. 96-101 do protocolo nº 26.433.625-2/2026, especialmente quanto ao tópico relativo à apuração de responsabilidade e à aplicação de sanções administrativas.

Diante do exposto, devolvem-se os autos à DIRAF, para prosseguimento das providências determinadas pelo Diretor-Presidente.

Curitiba, data do sistema eletrônico.

Assinatura Digital

Alessandro Queiroz Dória

Analista Administrativo

IPEM/PR